



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS-MG

== PRESIDÊNCIA ==

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 03/85

Reajusta a Remuneração dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Delfinópolis no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º (Primeiro) de Janeiro de 1.985, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Delfinópolis, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25 de 02.07.75, modificada pela Lei Complementar nº 38 de 31.11.79, bem como na Lei Complementar nº 45, de 14.12.83.

Art. 2º - A remuneração, compreendendo o Subsídio (parte fixa e variável) corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título for pago aos Deputados Estaduais, ou seja o valor de Cr\$292.402. (Duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e dois cruzeiros) mensais.

Art. 3º - A remuneração mencionada no artigo 2º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 4º - A parte variável do Subsídio corresponderá a Cr\$146.201. (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e um cruzeiros), será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões e à participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas durante o mês.

Art. 5º - As reuniões extraordinárias / serão (programadas) digo, remuneradas até o máximo, quatro por / mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS-MG

— PRESIDÊNCIA —

Continuação da Resolução nº 03/85

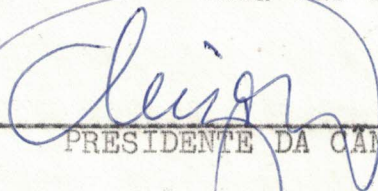
nião extraordinária , atribuído a cada Vereador presente à reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar nº 25/75, observados os limites populacionais / de cada município , sobre o valor da reunião extraordinária atribuído ao Deputado Estadual.

Art. 6º-As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do Orçamento / vigente.

Art. 7º-A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de janeiro de 1985.

Art. 8º-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 13 de fevereiro de 1985.



PRESIDENTE DA CÂMARA



VICE-PRESIDENTE



SECRETÁRIO